

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 979, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, re-solve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 226/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201359762;

Art. 2º Fica credenciada a Universidade Federal de Uberlândia (UFU) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, localizada à Avenida João Naves de Ávila, Nº 2121, Bairro Santa Mônica, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, mantida pela Universidade Federal de Uberlândia (CNPJ nº 25.648.387/0001-18).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, nos polos de apoio presencial do Sistema Universidade do Brasil (UAB) e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MENDONÇA FILHO**

(Publicação no DOU n.º 155, de 14.08.2017 Seção 1 página 19)